



MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social - Lei Municipal nº 2.262/2018
LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742/93

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 37, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a adesão do Município de Afonso Cláudio/ES ao Cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Afonso Cláudio – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 2.262/2018, em Reunião Ordinária, no dia 27 de novembro de 2025 e registrada em Ata de nº 365.

Considerando a relevância das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, instrumento nacional de prevenção, identificação e enfrentamento ao trabalho infantil;

Considerando a regulamentação federal que trata da adesão e do cofinanciamento das ações do PETI, em especial a Resolução CNAS/ MDS 204, 15 DE AGOSTO de 2025;

Considerando a necessidade de fortalecimento das ações intersetoriais voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes no território de Afonso Cláudio/ES;

Considerando que a adesão ao Programa possibilita o recebimento de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, ampliando a capacidade de atuação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º

Aprovar a adesão do Município de Afonso Cláudio/ES ao Cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, conforme regulamentação do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

Art. 2º

Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH a realizar todos os procedimentos necessários junto ao MDS para:
I – formalização da adesão;



MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social - Lei Municipal nº 2.262/2018
LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742/93

II – elaboração ou atualização do Plano Municipal de Ações do AEPETI;
III – habilitação ao recebimento dos recursos federais destinados ao cofinanciamento.

Art. 3º

Os recursos financeiros recebidos deverão ser aplicados exclusivamente nas ações previstas no Plano de Ações do AEPETI, especialmente:

- I – identificação, registro e monitoramento de situações de trabalho infantil no território;
- II – articulação intersetorial com educação, saúde, assistência social, segurança pública e demais políticas;
- III – ações socioeducativas, preventivas e de enfrentamento;
- IV – capacitações voltadas às equipes da rede socioassistencial;
- V – campanhas, mobilização social e comunicação comunitária.

Art. 4º

A execução orçamentária e financeira dos recursos ficará sob responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), observando-se as normas de gestão financeira aplicáveis ao SUAS, bem como a prestação de contas obrigatória ao CMAS e aos sistemas federais correspondentes.

Art. 5º

Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a execução das ações e a correta aplicação dos recursos decorrentes deste cofinanciamento.

Art. 6º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio/ES, 08 de dezembro de 2025.

EMERSON LAUVRIS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social